

Ata n.º 18

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA SETE DE SETEMBRO

DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. -----

----- Aos **sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três,** na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço,** encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e João Miguel Cardoso Marques.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

----- Eram **quinze horas,** a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço,** declarou aberta a reunião. A **Presidente da Câmara** cumprimentou todos os presentes e perguntou aos Vereadores Eleitos pela CDU, **Luís Branco e Mafalda Lopes** se teriam algum assunto para apresentarem neste ponto. A **Vereadora Mafalda Lopes** apresentou a seguinte palavra de reconhecimento às associações:-----

“**Jovens Lagartos de Brotas**-----

Jovens de Malarranha-----

Popular Moments de Pavia-----

Os Vereadores da CDU querem deixar aqui o seu reconhecimento às associações acima referidas, que levaram a cabo as festas tradicionais (Brotas, Malarranha e Pavia), durante o mês de agosto e setembro, promovendo momentos culturais, desportivos e de convívio, contribuindo para a dinamização das suas gentes.-----

Bem sabemos e temos conhecimento das realidades de cada uma, pois de perto acompanhamos. Com empenho, dedicação, entreadjuada de todos, uma altura que tradicionalmente é reconhecida (por ser época de férias), no concelho de Mora é sinónimo de trabalho em prol das populações e localidades, trazendo mais população, logo desenvolvendo a economia local.-----

Com provas dadas que no associativismo existem excelentes organizadores, que não precisam de «ciência» nenhuma, para realizarem eventos únicos nos seus contextos, em prol de todos nós.”-----

A **Presidente da Câmara** apresentou o seguinte agradecimento:-----

“Festas de Pavia e Homenagem a Ricardo Ribeiro-----

O Município de Mora vem, por este meio, congratular a Associação de Festas de Pavia pela realização de mais uma Festa de Pavia, decorrida no passado fim de semana, entre 1 e 3 de setembro.-----

Foi com um enorme sentido de responsabilidade e persistência que vimos a Festa decorrer, apesar da chuva, para dar às ruas da vila de Pavia a tradicional animação do primeiro fim de semana de setembro.-----

O Município deixa uma palavra de reconhecimento pelo trabalho associativo e deixa a certeza de que podem continuar sempre a contar com o nosso apoio, como até agora. -----

Foi no mesmo fim de semana que, em Pavia, o Município realizou uma homenagem ao atleta Ricardo Ribeiro, numa colaboração com a Junta de Freguesia de Pavia e o Grupo Desportivo de Pavia. Infelizmente, as condições meteorológicas impediram a realização da prova desportiva prevista, mas foi com muita honra e saudade que recordamos este atleta que levou o nome do concelho mais longe e que nos deixou cedo demais.”-----

-----De seguida foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:**

----- **Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 376 - BROTAS:** Presente informação da **Divisão de**

Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 376 da freguesia de Brotas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 552, com as áreas registadas de implantação de 64,00 m2 e de construção de 128,00 m2. O edifício situa-se na Rua da Igreja, e, pese embora a documentação do prédio (caderneta e certidão) não refira o n.º de polícia, a interessada veio indicar que se trata do n.º 3 - A. -----

Sobre o assunto cumpre informar que a concessão da certidão de isenção, atenta a localização da edificação fora do perímetro urbano da sede de conselho, só poderá ser deferida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana, onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1980, o que, por si, cumpre aquele requisito. Por outro lado, foi detetado em arquivo o processo 05-11 de 1980 em nome

de António José Ramalhão, relativo à abertura de porta e construção de uma escada, em edifício identificado como estando localizado na Rua da Igreja, n.º 31. Ainda que o n.º de polícia não corresponda ao atual, presume-se que se tratará do mesmo edifício, pelos elementos que constam do processo. -----

Da análise efetuada aos elementos disponíveis e da medição aproximada da área em fotografia aérea, não se revelam indícios de que o imóvel tenha sofrido alterações relevantes desde a sua alteração (1980), inclusive pelo facto de não possuir qualquer logradouro que viabilizasse a execução de operação de ampliação da área de implantação. -----

Assim, face ao exposto, apontam os indícios para que o imóvel tenha sido construído em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido, de harmonia com parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.---

----- **Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 49 - CABEÇÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma nova certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 49 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 1021 da mesma freguesia. -----

De referir que em 06/12/2022 foi emitida certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização para o referido imóvel, mas esta referia que as

áreas registadas na documentação não estariam corretas e que deveria ser efetuada a respetiva retificação com a adequada brevidade. Referia-se ainda que a área total de construção do imóvel, de acordo com os dados transmitidos pelo interessado, seria de 175,41 m².-----

Pelos dados agora comunicados, afigura-se que, em data posterior à emissão da anterior certidão, foi efetuado levantamento dimensional do edifício existente, tendo-se chegado à conclusão de que a área de implantação do imóvel se mantém (89,68 m²); no entanto, terá sido apurada uma área ligeiramente inferior para o piso superior, cuja consequência é a de alterar a área total de construção para 166,18 m². Verifica-se ainda que a caderneta do prédio já estará corrigida de acordo com o levantamento efetuado. -----

Assim, manter-se-ão os pressupostos que estiveram na base da emissão da anterior certidão, existindo apenas a retificação relativa à área bruta de construção, que se justificará pela introdução de meios mais rigorosos de medição. Assim, de acordo com os elementos de prova aceites no anterior pedido, terá sido o imóvel construído e eventualmente ampliado em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. Mantém-se também inalterada a informação relativa à localização do imóvel na Rua 1.º de Maio, de acordo com informação prestada pela Junta de Freguesia de Cabeção. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido, de harmonia com parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.---

----- **Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 1891 - CABEÇÃO:** Presente informação da **Divi-**

são de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data da construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1891 da freguesia de Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 980 da mesma freguesia, com a área de implantação de 284,70 m² e de construção de 264,24 m² e situado no prédio denominado Várzea da Velha, inscrito na matriz sob o artigo 517 da Secção A.-- Sobre o assunto cumpre informar que a concessão da certidão de isenção, atenta a localização da edificação fora do perímetro urbano da sede de conselho, só poderá ser deferida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987.-----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio teve origem nos artigos 1674 e 1675 e foi inscrito na matriz em 2007. No entanto, verifica-se que em 2008 foi deferido pedido equivalente, com base em declarações da Junta de Freguesia de Cabeção, a atestar que o imóvel seria anterior a 1951. Entretanto, em 09/02/2022 foi emitida nova certidão com teor equivalente uma vez que, compulsado o processo anterior e verificada a imagem aérea mais atual do imóvel, não resultavam indícios que o mesmo tivesse sofrido alterações desde a data da emissão da anterior certidão. A requerente vem solicitar a emissão de nova certidão, afigurando-se que se mantêm inalteradas as condições referidas. -----

Sendo assim, não existem indícios que o contrariem a tese de que o prédio foi construído em data anterior a 29/06/1987. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido, de harmonia com parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

----- **Ponto um - quatro: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 516 - CABEÇÃO:** Presente informação da **Divisão**

de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob **o artigo n.º 516 da freguesia de Cabeção**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1374, com a área de implantação e de construção de 88,50 m², localizado na Rua 25 de Abril, n.º 32. -----

Sobre o assunto cumpre informar que a concessão da certidão de isenção, atenta a localização da edificação fora do perímetro urbano da sede de conselho, só poderá ser deferida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana atual, onde consta, nos “Dados de Avaliação”, que o prédio foi inscrito na matriz em 1970.-----

No entanto, no campo “Descrição do Prédio”, consta também que foi inscrito na matriz antes de 07/08/1951. Efetuada medição aproximada da área de implan-

tação do imóvel, também não resultará discrepância assinalável entre a área real e a área registada. -----

Assim, face ao exposto, apontam os indícios para que o imóvel tenha sido construído em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido, de harmonia com parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

----- **Ponto um - cinco: RECLAMAÇÃO - RUA DE S. PAULO, N.º 26, PAVIA:**

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentada uma reclamação do proprietário do prédio sito na Rua de S. Paulo, n.º 26, em Pavia, devido ao facto de ter sido efetuada a demolição do prédio anexo ao seu, que se localiza na Rua de S. Paulo, n.º 24 em Pavia, respeitante ao Proc. de Obras nº 19/2022, o que originou danos na sua parede da empena, que se poderão agravar com o início das chuvas.-----

Considerando as dúvidas colocadas e o parecer jurídico, anexo à presente informação, propõe-se a realização de uma vistoria ao prédio do reclamante, assim como ao prédio vizinho, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 89º e artigo 90º do RJEU - Decreto Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei 136/2014 de 9 de setembro e as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 66/2019 de 21 de maio. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, com base no parecer técnico, que aos prédios em causa, seja feita uma vistoria para análise da situação de insegurança e insalubridade, em conformidade com o

disposto no nº 2 do artigo 89º e artigo 90º do RJEU - Decreto Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei 136/2014 de 9 de setembro e as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 66/2019 de 21 de maio. -----

----- **Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICA "CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA" - ABERTURA DE**

PROCEDIMENTO (CPN-02-23): Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que a "Oficina da Criança" é um equipamento de caráter lúdico-educativo, destinada aos jovens do concelho. O espaço onde atualmente está estabelecido tem evidenciado alguns sinais de degradação construtiva e limitações funcionais que condicionam o desenvolvimento das atividades programadas, em especial nos períodos de interrupção letiva. Também a distância ao recinto escolar pode ser entendido como um inconveniente para o estabelecimento de dinâmicas mais ativas com os alunos e com o agrupamento de escolas, tendo presente tanto a componente de ocupação lúdica como a complementaridade com os programas curriculares, em especial do Jardim de Infância e 1º ciclo do ensino básico. -----

Nesse pressuposto, entendeu-se que o edifício da antiga escola primária Luís Silveiro teria as condições ideais para implementar um outro projeto vocacionado para a juventude a partir dos 3 anos. Uma nova estrutura concebida para estimular as capacidades de cada criança e favorecer a sua formação; promover o desenvolvimento equilibrado de todas as suas potencialidades; contribuir para a sua estabilidade e segurança; favorecer a observação e compreensão do meio natural e humano, para uma melhor integração e participação da popula-

ção jovem no aperfeiçoamento de uma sociedade responsabilmente livre e solidária. -----

Para além da proximidade física com as escolas, trata-se de uma oportunidade para requalificar um edifício com relevância histórica e arquitetónica, resgatando-o da sua quase inutilidade e devolvendo-o à sua função primordial educativa.

Nos termos do artigo 36.º do CCP, propõe-se que seja tomada deliberação sobre a decisão de contratar e de autorizar a despesa para a execução da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e com a referência de "CPN-02-23". -----

De harmonia com o artigo 19.º do CCP propõe-se a abertura do procedimento de formação de contrato para execução da Empreitada por Concurso Público, considerando que o preço base (800.000,00€) se enquadra dentro dos limites estabelecidos para o efeito. Proponho ainda a aprovação do projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----

Nestas condições haverá lugar à designação de júri (artigo 67.º do CCP) e será exigível a prestação de caução ou garantia (artigo 88.º do CCP).-----

Mais se informa de que só será admitido titular do "Alvará de empreiteiro de obras públicas", emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), que contenha as seguintes habilitações, de acordo com a legislação vigor: -----

- a) 1ª subcategoria "Estruturas e elementos de betão" da 1ª categoria "Edifícios e património construído", de classe correspondente ao valor total da sua proposta;
- b) 1ª subcategoria "Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA" da 4ª categoria "Instalações elétricas e mecânicas", de

classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que respeitem;-----

c) 9ª subcategoria “Infraestruturas de telecomunicações” da 4ª categoria “Instalações elétricas e mecânicas”, de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que respeitem;-----

d) 12ª subcategoria “Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração” da 4ª categoria “Instalações elétricas e mecânicas”, de classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que respeitem;-----

Propõe-se também que o prazo para a execução da empreitada seja de 360 (trezentos e sessenta) dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 30 (trinta) dias. -----

A fixação do preço base é fundamentada com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do CCP, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. Para o efeito, a fixação do preço base teve em conta a importância (s/ IVA) apresentada no documento “Orçamento”, baseado na natureza e nas quantidades dos trabalhos necessários para a execução da obra, de acordo com as alíneas e) e d) do número 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho. Mais se informa de que o documento “Orçamento” é um dos elementos do Projeto de Execução elaborado pelo Projetista.-----

Em conformidade com a alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

Mais se informa de que os compromissos plurianuais são os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. Ou seja, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um carácter permanente e estar associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas, de acordo com a alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 8/20212 de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

Face ao exposto, propõe-se ainda que a Câmara Municipal de Mora delibere submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual - o contrato de empreitada, considerando que o prazo necessário para a sua execução e a data provável para o início dos trabalhos será obrigatória a repartição de custos entre os anos de 2023 e 2024, estimando-se para o corrente ano uma despesa de 150.000,00€, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e o restante para o ano seguinte. -----

A Vereadora Mafalda Lopes apresentou as seguintes questões:-----

“Sr.ª Presidente, gostaríamos de realçar que a Câmara Municipal de Mora já efetuou um pagamento de 100.000€ de indemnização à empresa que iria construir a nova Oficina da Criança, indemnização esta que saiu do bolso de todos os munícipes, a que acresce ainda o valor dos projetos necessários. -----

Outra questão: qual a segurança para quem tem de estacionar para deixar as crianças? É que os picos de utilização da Oficina vão ser nas férias escolares e

serão os pais que transportam as crianças, como neste momento está a acontecer.-----

A proposta de abertura refere que o edifício quase não tem utilização. Neste momento estão sedeadas várias associações, nomeadamente a Sociedade Columbófila Morense, os Pedais do Raia, os Dadores de Sangue, a ADCM, entre outras. E qual será o destino destas associações? -----

O nosso sentido de voto é de abstenção, visto não ser o nosso projeto e que neste momento já poderíamos estar a dar uma melhor resposta e com melhores condições às crianças e às famílias do nosso concelho.”-----

A Presidente da Câmara começou por responder à última questão apresentada pela **Vereadora Mafalda**, informando que as Associações que se encontram sedeadas na Casa das Associações, sairão para um local mais adequado e com todas as condições. -----

A **Vereadora Mafalda** perguntou qual seria esse local.-----

A **Presidente da Câmara** respondeu a decisão ainda não estava tomada. Contudo, adiantou que uma das hipóteses é a Escola Básica Nº 1, através de contentores próprios, uma vez que a escola também irá ter obras de remodelação, candidatas aos fundos comunitários. -----

Surgiram já particulares interessados no edifício, com projeto feito, pelo que a decisão está por analisar. De qualquer forma, a Presidente frisou uma vez mais que vão as Associações obter um local adequado e com todas as condições.----

O **Vereador Hugo Carreiras**, tomou a palavra e informou que iria também começar pelo fim, referente ao espaço cedido às Associações sediadas em Mora na antiga Escola Luís Silveiro. Referiu que aquele espaço estava cedido,

não queria dizer que todas tivessem atividades. Informou que a Sociedade Columbófila Morense já tinha apresentado uma proposta.-----

No que diz respeito à segurança e estacionamento no local onde se localizará a Oficina da Criança, Rua Catarina Eufémia, informou que estes pontos estavam contemplados e pré definidos, seria inconsequente que não houvesse segurança e espaço para estacionamentos. Mostrou disponibilidade para falar com os Vereadores da CDU, sobre o projeto.-----

Na questão de dinheiros, pagámos os projetos e a indemnização às firmas adjudicadas anteriores e verificámos que agora neste local, os novos projetos e a obra, bem como a indemnização paga, ficará muito inferior ao que constava no projeto do anterior executivo.-----

A **Vereadora Mafalda** respondeu que só tinham falado de números e que em relação às Associações era só para perceber qual a sua futura localização. Mais realçou o seu interesse em tomar conhecimento dos projetos.-----

A **Presidente da Câmara** informou que a Câmara Municipal se tem mantido muito atenta às oportunidades de concorrer a PRRs, para que possam pagar menos pelas obras e adjudicações. No caso da Oficina da Criança, o Município anda a procurar um PRR, com 85% da obra financiada, resultando em apenas 15% do pagamento por parte do Município.-----

Informou ainda que tinha sido aprovada mais uma candidatura para aquisição de um veículo. De 6 candidaturas submetidas por parte deste Município, 5 já tinham sido aprovadas.-----

O **Vereador Luís Branco** referiu que no anterior executivo não existiam PRRs. No entanto, realçou as 5 candidaturas aprovadas, realçando que os Vereadores

da CDU gostariam que, em 6, tivessem conseguidos as 6, porque quem ganha é o Município de Mora e os Municípios.-----

O Vereador Hugo Carreiras referiu que o trabalho era dos técnicos e funcionários, segundo as orientações do executivo. Referiu novamente que quando falou em valores referentes à Construção da Oficina da Criança, os custos por parte da Câmara serão muito inferiores ao projeto do anterior executivo.-----

A Vereadora Mafalda, referiu que o nosso sentido de voto dos Vereadores da CDU é de abstenção, visto não ser o seu projeto, de acordo com o qual já poderíamos estar a dar uma melhor resposta e com melhores condições às crianças e às famílias do nosso concelho.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, de harmonia com a presente informação, o seguinte: -----

a) Autorizar a despesa para a execução da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e com a referência de "CPN-02-23". -----

b) De harmonia com o artigo 19.º do CCP autorizar a abertura do procedimento de formação de contrato, para execução da Empreitada por Concurso Público, considerando que o preço base (800.000,00€) se enquadra dentro dos limiares estabelecidos para o efeito. -----

c) Aprovar o projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP).-----

d) Conceder o prazo para a execução da empreitada de 360 (trezentos e sessenta) dias e que o prazo para a apresentação de propostas de 30 (trinta) dias.--

e) Submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual - o contrato de empreitada, considerando que o prazo necessário para a sua execução e a data provável para o início dos trabalhos será obrigatória a repartição de custos entre os anos de 2023 e 2024, estimando-se para o corrente ano uma despesa de 150.000,00€, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e o restante para o ano seguinte.-----

f) Designar nos termos do disposto nos artigos 67º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o júri do procedimento com a seguinte composição: -----

EFFECTIVOS: -----

Presidente: Eng.º António Godinho Mourão Costa; -----

1º Vogal: Eng.º João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

2º Vogal: Arquitecto Vitor da Silva Mendes. -----

SUPLENTE: -----

1º Vogal: Arquitecta Paisagista, Lénia Maria Risco Branco. -----

2º Vogal: José Joaquim Marques Ramalho. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE- DECAS:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **4.480.230,20 €**, **quatro milhões quatrocentos e oitenta mil duzentos e trinta euros e vinte cêntimos**, e **Dotações**

não Orçamentais no valor de **59.559,30€, cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos.** -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapas de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **65.917,88 €, sessenta e cinco mil novecentos e dezassete euros e oitenta e oito cêntimos.**-----

O Vereador Luís Branco solicitou informação sobre o pagamento constante no mapa de pagamentos autorizados n.º 1886 perguntando se este pagamento se refere às estruturas ou à impressão de Muppis, aquando do Festival ToMORA-Land2023? Não poderiam ser realizadas internamente pelos serviços da CMM? Dado não ter consigo a fatura correspondente, a **Presidente da Câmara** informou que iria esclarecer a questão na próxima reunião de Câmara.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

Em relação ao despacho n.º 137, a **Vereadora Mafalda Lopes** questionou se as plataformas elevatórias que estão a ser instaladas nos edifícios escolares serão concluídos até 15 de setembro, data de início do ano letivo. A informação de que os Vereadores dispõem é que as obras se encontram um pouco atrasadas.-----

A **Presidente da Câmara** referiu que as obras referentes à Escola do 1.º Ciclo estavam realmente um pouco atrasadas. Na Escola do 2.º Ciclo estariam terminadas atempadamente.-----

O **Vereador Hugo Carreiras** referiu que a obra do 2.º Ciclo estaria terminada dia 18. Mais confirmou que a do 1.º Ciclo não estaria terminada, na medida em que se perdeu algum tempo entre o avançar e o não avançar e na adaptação dos edifícios.-----

A **Presidente da Câmara** informou que procederam à limpeza de todos os balneários da escola e referiu que existem agora duas salas: uma destinada ao acolhimento dos familiares das crianças, para que não aconteça no Bar da Escola.-----

Na sequência do despacho n.º 140, os **Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes** mencionaram o anterior despacho n.º 120/2023, referente ao contrato de Assessoria Jurídica, e questionaram se o valor mencionado era anual, recordando que a Presidente havia respondido afirmativamente. Os **Vereadores da CDU** realçam que o mesmo não é verdade. Neste despacho, o período de contratação estende-se para lá do que a Sr.ª Presidente referiu.-----

Os **Vereadores da CDU** questionam ainda quais os valores das outras propostas e se esta contratação não revela uma desvalorização do trabalho da Jurista do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal. -----

A **Presidente da Câmara** referiu que esta contratação não estava relacionada com as competências da Jurista do Quadro da Câmara Municipal. A quantidade de trabalho afeta ao Gabinete Jurídico é elevada, pois tem desenvolvido muito trabalho a todos os níveis. Quando este executivo tomou posse, estavam muitos assuntos por resolver e legalizar. Atualmente, não existe nenhum processo

pendente. Mais referiu que quando chegaram a esta Câmara não tinham nada escrito e documentado: Protocolos, Regulamentos atualizados, etc. -----

A **Vereadora Mafalda** esclareceu não estar a pôr em causa a necessidade de duas pessoas, uma vez que está ciente do grande volume de trabalho que existe neste âmbito diariamente. -----

O **Vereador João Marques** esclareceu que se estava a falar de um Advogado. A Jurista é só Jurista, não é Advogada, ou seja, não pode representar a Câmara em tribunal caso seja necessário. Não é uma questão de desvalorização de ninguém. -----

O **Vereador Luís Branco**, solicitou informação sobre o despacho referente à 9.^a Alteração Orçamental.-----

A **Presidente da Câmara** explicou que esta alteração serviu para colocar as verbas no lugar, na sequência da anterior Revisão Orçamental.-----

O **Vereador Luís Branco**, solicitou também informação quanto à previsão de abertura dos procedimentos concursais referentes às obras dos danos causados pelas intempéries de dezembro de 2022.-----

O **Vereador Hugo Carreiras** informou que todos os procedimentos estavam a ser preparados pelos Engenheiros, António Mourão e João Endrenço, estando prevista a sua abertura o mais rapidamente possível.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto quatro - dois: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA -**

RATIFICAÇÃO: Presente informação da **Administração Municipal** informando que por não ter sido possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, junto segue para deliberação em reunião ordinária o despacho emitido desde a última reunião de Câmara e sujeito a ratificação. -----

Referente a: -----

- Regularização de faturação do consumo de água;-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

----- **Ponto quatro - três: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A JUNTA DE FREGUESIA DE PAVIA - CEDÊNCIA**

DE SALA DA EB DE PAVIA: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência** informando que a Junta de Freguesia de Pavia pretende utilizar uma sala da Escola Básica do 1º Ciclo de Pavia e Jardim de Infância de Pavia, denominada Sala de Aula Piso 01 E, existente no edifício 2, bem como a instalação sanitária destinada a adultos, contígua a esse edifício, para que seja possível realizar um conjunto de atividades organizadas pela própria Junta de Freguesia.-----

Face a tal pretensão, o Município de Mora consultou a Direção do Agrupamento de Escolas de Mora e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região do Alentejo, com o objetivo de aferir da viabilidade de tal pretensão, a qual foi autorizada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Mora, que é a quem estão acometidas as competências de gestão das instalações, espaços e equipamentos escolares. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo a estabelecer entre o Município de Mora e a Junta de Freguesia de Pavia, que defina os termos da cedência de uma sala da Escola Básica e Jardim de Infância de Pavia, para atividades a desenvolver pela Junta de Freguesia de Pavia.—

A **Presidente da Câmara** apresentou e esclareceu este ponto informado que a Junta de Freguesia solicitou à DGEST a utilização de uma das salas da Escola

Básica de Pavia, o que lhe foi permitido só depois do horário escolar, ou seja, a partir da 15:30h.-----

O Vereador Luís Branco colocou as seguintes questões:-----

“Sr.^a Presidente, o referido protocolo refere que as atividades a desenvolver são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Pavia, correto? Quais são as atividades previstas?-----

Na CLÁUSULA 1, a), refere: “A utilização só é permitida entre as 16h30 e as 24h00 de cada dia útil, no decorrer do período letivo.” Sr.^a Presidente as aulas não terminam às 17h00?-----

Na CLÁUSULA 1.^a c), refere: “No final de cada dia, no decorrer do ano letivo, a instalação sanitária, se utilizada, deverá estar limpa, organizada e higienizada para que a mesma possa ser utilizada no decorrer da atividade letiva normal da Escola.” Quem realiza a higienização da instalação sanitária?-----

Sr.^a Presidente o nosso sentido de voto é de abstenção, uma vez que não foi solicitado qualquer contributo para a realização do mesmo.”-----

A Presidente da Câmara esclareceu, referindo que estes pontos tinham sido os principais debatidos em reunião com a Presidente da Junta de Freguesia ficando o compromisso da limpeza destes locais em tempo útil e nas devidas condições.-----

A Vereadora Mafalda Lopes perguntou se esta sala era da responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Mora.-----

A Presidente da Câmara informou que a sala foi disponibilizada pelo AE Mora dado que não estava a ser muito utilizada.-----

A Vereadora Mafalda Lopes agradeceu a explicação.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, aprovar a minuta de protocolo a estabelecer entre o **Município de Mora** e a **Junta de Freguesia de Pavia**, que define os termos da cedência de uma sala da Escola Básica e Jardim de Infância de Pavia, para atividades a desenvolver pela **Junta de Freguesia de Pavia**. O **Vereador Luís Branco** esclareceu que o sentido de voto dos Vereadores da CDU é de abstenção, uma vez que não foi solicitado qualquer contributo para a realização do mesmo.-----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE**

REUNIÃO: Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

Havendo público a **Presidente da Câmara** passou-lhe a palavra, colocando assim os munícipes a seguinte questão:-----

- Qual o ponto de situação do restauro de alguns danos causados pelas últimas intempéries, neste caso mais preciso o arranjo de uma vala sita em Vale Flores, Mora.-----

A **Presidente da Câmara** compreendeu a preocupação das munícipes e informou que a Câmara Municipal tem feito tudo o possível dentro das suas competências.-----

Mais informou que todos os pedidos feitos à Câmara Municipal, e que eram da sua responsabilidade, foram arrançados. Contudo, algumas situações não dependem da ação do Município. As linhas de água, por exemplo, não são da responsabilidade da Câmara, mas sim do Estado Português. O que esta Câma-

ra poderá fazer é ajudar através da cedência de materiais e o proprietário poderá então repor a sua situação.-----

O Vereador Hugo Carreiras informou que a situação destas munícipes foi reportada e que a Câmara Municipal se encontra à espera de resposta. Mais reforçou que era mais fácil tratar caso a caso, a Câmara poderá ajudar cedendo o material ou maquinaria. Realçou ainda que os proprietários localizados nas margens das linhas de água têm que cumprir com os limites das referidas margens, sendo de 10 metros e não 5 metros. Em alguns casos, houve invasão dos proprietários. A linha de água tem que ter espaço para a água passar.-----

A **Presidente da Câmara** chamou o Coordenador Municipal da Proteção Civil desta Câmara, Enf. João Godinho, que informou e esclareceu todos os passos que fizeram e estão a fazer para solucionar todos os danos causados pelas últimas intempéries.-----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram 16 horas e 15 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-

